

CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO DE DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile nº 65, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Gerente Executiva de Responsabilidade Social, Olinta Cardoso Costa, doravante denominada **PETROBRAS**, e **ESTADO DA BAHIA**, por meio de sua **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede à 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia, cidade Salvador, estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.323.274/0001-63, neste ato representada pelo seu titular, Secretário da Administração, Edelvino da Silva Góes Filho, doravante denominada **DONATÁRIA**, e coletivamente denominadas **PARTES**.

CONSIDERANDO:

- a) a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- b) que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (Covid-19) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;
- c) a declaração de emergência em saúde pública de importância Nacional, pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, o reconhecimento da emergência de saúde pública na forma da Lei nº 13.979/2020 e a declaração de estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, ambos de âmbito nacional;
- d) os evidentes e gravosos impactos de tais circunstâncias na sociedade brasileira de forma geral e nas comunidades onde a Petrobras participa;
- e) que a **DONATÁRIA** solicita por meio do Ofício nº 264/2020 - SAEB/GAB/ASS, **225.295,68** litros de óleo diesel combustível automotivo e **86.844,09** litros de gasolina automotiva para abastecer veículos de transporte de hospitais públicos e filantrópicos do estado, com a finalidade de auxiliar nas atividades de combate à Covid-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- f) que a **PETROBRAS**, após competente procedimento interno, entende ser a doação objeto deste Contrato ato adequado e razoável para o atendimento das responsabilidades sociais da Petrobras, estando amparado pelo Estatuto Social, Tabela de Limites de Competência e Política de Responsabilidade Social da **PETROBRAS**, tendo em vista que os combustíveis, conforme informado pelo

CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Donatário (Gasolina e Diesel) serão para utilização exclusivamente ao enfrentamento da crise decorrente da Covid-19.

PETROBRAS e **DONATÁRIA** ajustam, através deste instrumento, a presente doação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a doação, pela **PETROBRAS** à **DONATÁRIA**, de até **200.000** litros de óleo diesel combustível automotivo e até **75.000** litros de gasolina automotiva.

1.2. A **DONATÁRIA** aceita receber o combustível ora doado, que terá por finalidade abastecer veículos de transporte de hospitais públicos e filantrópicos do estado, com a finalidade de auxiliar nas atividades de combate à Covid-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

CLÁUSULA SEGUNDA – MODALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação é feita sem encargo, sem termo, sem condição e sem qualquer restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a **DONATÁRIA** a:

- a) Submeter à **PETROBRAS** a demanda de combustível, incluindo tipo, quantidade e órgão destinatário por meio do correio eletrônico: doacaocombustivel@petrobras.com.br;
- b) Receber o combustível doado, nas seguintes condições: por meio do cartão CTF-BR FROTA. Os combustíveis serão retirados pela frota do estado cadastrada na planilha “CADASTRO DE VEÍCULOS - CARTÃO CTF BR”, no Posto Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0006-09, localizado na Rua Edistio Pondé, nº 147, Stiep, bairro Amaralina, Salvador-BA, CEP 41.770-395, ou em outro ponto que venha a ser indicado pela **PETROBRAS**;
- c) Receber o combustível doado, nas seguintes condições: abastecimento via cartão, por meio do uso do sistema CTF, autorizado para os veículos e geradores constantes nos Anexos V e VI do Ofício nº 264/2020 - SAEB/GAB/ASS, estando os dados do **DONATÁRIO**, de seu representante legal, do servidor interlocutor do Órgão e do servidor responsável pelo ateste do recebimento do combustível discriminados no Anexo I do presente documento;
- d) Utilizar o combustível apenas para os fins descritos na cláusula primeira, item 1.2;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o combustível doado ou que decorram de sua entrega e

CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

recebimento, armazenagem, manuseio e utilização, as quais não poderão ser imputadas à PETROBRAS, ainda que subsidiariamente;

f) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do objeto da doação, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

g) Confirmar as entregas das remessas de combustíveis através de seu representante legal indicado enviando as notas ou cupons fiscais recebidas e confirmação de cargas de combustíveis nos cartões em até 3 (três) dias após o recebimento da doação para o email: doacaocombustivel@petrobras.com.br, estando sujeita a suspensão da doação no caso de descumprimento deste ateste no prazo;

h) Comunicar ao Tribunal de Contas do **Estado da Bahia**, sobre a presente doação.

3.2. A **DONATÁRIA** assume inteira responsabilidade pelas consequências e eventos decorrentes da entrega/recebimento, manuseio, armazenagem, e utilização do combustível doado, na forma descrita no item 3.1.

3.3. Em nenhuma hipótese, a **DONATÁRIA** terá direito a ressarcimento, por parte da **PETROBRAS**, de despesas relacionadas ao recebimento, manuseio, armazenagem, utilização e/ou propriedade do combustível doado.

3.4. A **DONATÁRIA** está ciente e autoriza que a entrega de combustível objeto deste Contrato seja feita pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** diretamente à **DONATÁRIA** no local especificado conforme item 3.1 b).

CLÁUSULA QUARTA – CONFORMIDADE

4.1. Em relação a esta doação, a **DONATÁRIA** declara e garante que ela própria e quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício em relação a este Contrato:

(i) utilizarão o combustível em conformidade com as finalidades previstas na cláusula primeira, item 1.2, não utilizando ou permitindo sua utilização de forma que implique violação ao estabelecido na Lei 12.846/13, no Código Penal Brasileiro, no United Kingdom Bribery Act 2010 ou no United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”);

(ii) não ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem oferecerão, prometerão ou autorizarão qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro -, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às Leis Anticorrupção;

CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

(iii) cumprirão as Leis Anticorrupção.

4.2. A **DONATÁRIA** deverá notificar imediatamente a **PETROBRAS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da **DONATÁRIA** e de quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício referentes ao Contrato. A **DONATÁRIA** fará todos os esforços para manter a **PETROBRAS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos.

4.3. A **DONATÁRIA** deverá defender, indenizar e manter a **PETROBRAS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **DONATÁRIA** das garantias e declarações previstas nesta **CLÁUSULA QUARTA** e nas Leis Anticorrupção.

4.4 – A **PETROBRAS** poderá, a seu critério, informar ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do **Estado da Bahia** sobre a presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – FORO E LEI APLICÁVEL

5.1 – O presente Contrato será regido e interpretado, e todas as controvérsias dele emergentes ou com ele relacionadas serão resolvidas de acordo com o direito brasileiro.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do **Rio de Janeiro – RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Doação, renunciando as **PARTES**, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 09/07/2020.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

Olinta Cardoso Costa
Gerente Executiva de Responsabilidade Social

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL**ANEXO I****1 – DONATÁRIO**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.323.274/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia, cidade Salvador, estado Bahia.

2 - REPRESENTANTE DO DONATÁRIO:

NOME: Edelvino da Silva Góes Filho
CARGO NO ÓRGÃO PÚBLICO DONATÁRIO: Secretário da Administração
CPF: 726.048.595-72
E-MAIL: edelvino.goesfilho@saeb.ba.gov.br
TELEFONE: (71) 3115-3343 / 3367 | FAX: 3115-3156

3 – SERVIDOR INTERLOCUTOR DO ÓRGÃO:

NOME: Raul Etienne Ribeiro Celuque
CPF: 093.617.745-49
E-MAIL: raul.celuque@saeb.ba.gov.br
TELEFONE: (71) 99718-3724

4 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATESTE DO RECEBIMENTO DO COMBUSTÍVEL:

NOME: Janaína Santos Lima
CPF: 650.535.915-04
E-MAIL: janaina.lima@saude.ba.gov.br
TELEFONE: (71) 99967-2131

Título do arquivo original

CONTRATO DOAÇÃO COMBUSTIVEIS BAHIA


Identificação


100016675

Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO	Signatário	Assinado	14.07.2020 - 14:40:49
OLINTA CARDOSO COSTA	Signatário	Assinado	10.07.2020 - 09:31:53

Informações adicionais

 **Consulta realizada em 14/07/20 às 15:45:19 horário de Brasília.**

 **Nome do arquivo do documento original:**

CONTRATO DOAÇÃO BAHIA.PDF

 **Hash do documento:**

[SHA-256]:7E33DCCF57C91F033604AEB53E5F3F774AA3D0777047E7E897CB300069509FA7

[SHA-512]:BDBDDB26362B1C240193B3CC4660A14A947ECDD731E85180FB1C9B225C8AC016DDD6E45B304CFFCDF9899
9DEAF0D5E67B33386BFCAEDB3A9EF7C1317D3C5924D

As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.